

F		IΤ	. Δ	
_	$\boldsymbol{\mathcal{L}}$		_	_

	Proc. N°	
Fls.:_		_
	Ass.	_

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000008/2019 - Data: 07 de março de 2019 as 09:00 min Processo Nº 003722/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 003722/2018

MUNICIPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES, pessoa jurídica de direito público, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pela Portaria 0141/2017, com interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, torna público que no dia 07 de março de 2019 as 09:00 min, realizará licitação na Modalidade PREGÃO realizado na forma PRESENCIAL, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE TRANSBORDO E SERVIÇO DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (CLASSE II - A), especificados nos anexos deste Edital, sob o regime de MENOR PREÇO LOTE a qual será processada e julgada em conformidade com as Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e suas alterações, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e tudo em conformidade com o Processo 003722/2018.

O Município fornecerá aos interessados, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES http://www.pedrocanario.es.gov.br no link "LICITAÇÕES" o download gratuito do edital do certame.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: PREGÃO PRESENCIAL DIA: Data: 07 de março de 2019

HORÁRIO DE ABERTURA DO CERTAME: 09:00 min (horário de Brasília/DF)

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: 09:00 min

HORÁRIO PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até 30 (trinta) minutos antes do horário designado para

abertura do certame

Local de Protocolo: Setor de Protocolo

ENDEREÇO: Rua São Paulo, 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES - CEP 29.970-000.

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Pregão tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE TRANSBORDO E SERVIÇO DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (CLASSE II A), conforme especificado no Termo de Referência anexo.
- 2. DA APRESENTANÇÃO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

CREDENCIAMENTO - ENVELOPE A (OPCIONAL) / PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE B / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE C.

- **2.1** Deverão ser PROTOCOLADOS, no setor de Protocolo deste município, na data, horário e endereço referidos acima, os envelopes com as seguintes indicações externas:
 - <u>2.1.1 NÃO SERÁ RECEBIDO, EM NENHUMA HIPÓTESE, QUAISQUER DOCUMENTO PARA CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO FORA DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.</u>
 - 2.1.2 Não serão aceitos os envelopes de Credenciamento, Proposta de Preço e Documentos de



<u>PMPC</u> Proc. N°	
Fls.:	
Ass.	

EDITAL

Habilitação enviados por correio ou deixados no setor de licitação.

Envelope A deverá conter os documentos de CREDENCIAMENTO (Item 04), DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL e DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DEHABILITAÇÃO

Envelope B deverá conter a PROPOSTA COMERCIAL que atenda a todos os requisitos do Item 5 deste edital, devendo preferencialmente ser apresentada conforme modelo de Proposta Comercial no Anexo V deste edital. Deverá ainda integrar o envelope B sob pena de desclassificação - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA COMERCIAL

Envelope C deverá conter os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no item 7 deste Edital.

2.2 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE A - CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES Pregão Presencial n° XXX/2018 Razão Social Completa da Licitante CNPJ da Licitante

ENVELOPE B - PROPOSTA COMERCIAL Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES Pregão Presencial nº XXX/2018 Razão Social Completa da Licitante CNPJ da Licitante

ENVELOPE C - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES Pregão Presencial n° XXX/2018 Razão Social Completa da Licitante CNPJ da Licitante

- **2.3 -** A reunião para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Comercial e dos Documentos Habilitatórios, será pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial de Prefeitura Municipal auxiliado pela Comissão de Apoio ao Pregão, e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.
- **2.4** Declarada à abertura da sessão de Pregão pelo Pregoeiro Oficial, dando-se início ABERTURA dos envelopes e após o horário designado para protocolo dos envelopes, **não mais serão admitidos novos proponentes.**
- **2.5** Serão abertos todos os envelopes de PROPOSTAS COMERCIAIS apresentados, sendo feita a sua conferência e rubrica da Equipe de Apoio e posteriormente pelo Pregoeiro, as propostas serão disponibilizadas para conferências e rubricas dos Licitantes Credenciados.
 - **2.5.1** As Propostas Comerciais serão julgadas conforme disposto posteriormente neste edital e deverá atender aos requisitos deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Licitação, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).



	Proc. N°	
		-
Fls.:_		-
	Ass.	-

EDITAL

- **3.1.1** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - **3.2.1** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - **3.2.2** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas:
 - **3.2.3** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País:
 - 3.2.5 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
 - **3.2.6** Que tenha entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, alguém que mantenha vínculo empregatício com o Município.
 - **3.2.7** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.3 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- **3.3.1** A fim de receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 o licitante deverá apresentar no **ENVELOPE A juntamente** com a declaração de enquadramento no regime das MEs e EPPs, <u>com reconhecimento</u> de firma, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela <u>contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional</u>, conforme modelo constante do Anexo IV, **apresentar a certidão emitida pela junta comercial** (Artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007) comprovando sua situação de enquadramento, dentro do ultimo exercício financeiro, ou seja, **A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2018**. Conforme o caso a licitante enquadrada no regime poderá ainda encaminhar o comprovante de adesão ao SIMPLES NACIONAL.
- **3.3.2** A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma estabelecida no item 3.3 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.
- **3.3.3** A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4. ENVELOPE A - DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um representante**, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.
- **4.2** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (Reconhecido Firma), atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, juntamente com cópia o contrato social da empresa.
- **4.3** O Representante Legal ou Representante Constituído poderá apresentar no ato da abertura da sessão, junto ao Pregoeiro e equipe de apoio ou protocolizar no **Envelope A** os documentos para o devido Credenciamento. Para tanto, é necessário apresentar os seguintes:
 - 4.3.1 Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
 - **4.3.2** Cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual **ou**; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso



Proc. N°
Fls.:

PMPC

EDITAL

de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **ou**; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício **ou**; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- **4.3.3** Declaração de Enquadramento no regime das MEs e EPPs (Quando o licitante atender aos requisitos);
- **4.3.4** Certidão emitida pela junta comercial (Artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007), observando a data do item 3.3.1.
- **4.3.5** Documento que o credencie a participar (Procuração Pública ou Instrumento Particular (Reconhecido Firma);
- **4.3.6** Cópia Autenticada do documento de Identidade ou equivalente, com foto, **do representante**;
- **4.4** Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este deverá comprovar através da cópia autenticada de um dos itens 4.3.2, além dos documentos de itens 4.3.1 e 4.3.3 e 4.3.3 e 4.3.4 e 4.3.5, a condição alegada de representante, e conseqüente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame.
- **4.5** Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
- **4.6** A licitante que não se fizer representar por credenciado, participando do certame com o envio dos Envelopes contendo os Documentos Habilitatórios e Proposta Comercial, deverá encaminhar no Envelope A os documentos constantes nos itens 4.3.1 e 4.3.2 e 4.3.3 e 4.3.4 e 4.3.5 deste edital.
- **4.7** A Apresentação dos documentos descritos no item 4.3. no momento do credenciamento dispensa a reapresentação do documento no envelope de documentação habilitatória.

5. ENVELOPE B - PROPOSTA COMERCIAL - DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO

- **5.1** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO LOTE**, portanto, a proposta deverá ser datilografada ou digitada, apresentada em papel timbrado ou impresso da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar preferencialmente numeradas e rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, obedecendo rigorosamente aos termos do edital e do Termo de Referência, e dela **devem constar:**
 - **5.1.1** Discriminação completa do Objeto e indicação de preço fixo e irreajustável, <u>contendo até duas casas decimais</u>, preferencialmente em algarismo e por extenso, para o **item** cotado, **CONFORME ANEXO I DO EDITAL**, devendo nos preços informados já estar inclusos os impostos, taxas, seguros e garantias, bem como, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedido.
 - **5.1.2 INDICAÇÃO DA VALIDADE DA PROPOSTA**, cujo prazo não seja inferior a **60 (SESSENTA) DIAS** corridos, a contar da data da apresentação da Proposta Comercial, sendo vedada simples manifestação "**conforme o edital**". sob pena de desclassificação da licitante que não informar a validade de sua proposta.
 - **5.1.3** Indicação do Nome ou Razão Social da proponente, informando o endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como as informações do Representante Legal que assinará o Contrato: Nome, qualificação, nº do CPF/MF, Carteira de Identidade, nacionalidade, profissão e cargo na empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato
 - **5.1.4** Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos, despesas, impostos, fretes e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu Anexo;
 - **5.1.5** Declaração expressa que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: Instalações, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.



<u>PMPC</u>	
Proc. N°	
	-
Fls.:	
Ass.	

EDITAL

- **5.1.6** Prazo de Execução: Declarar que o transporte dos resíduos sólidos da estação de transbordo até o aterro sanitário será efetuado com intervalo máximo de 48 (quarenta e oito) horas,m obedecidos as coordenadas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
- **5.1.7** Os licitantes deverão DECLARAR em sua proposta comercial:
 - **5.1.7.1** Declaração que a empresa está apta para desenvolver todas as atividades descritas no Termo de Referência, inclusive as tarefas técnicas e administrativas exigidas para o desempenho dos servicos.
 - **5.1.7.2** Declaração de que a operação da Unidade de Transbordo será de responsabilidade da licitante, localizada nesta municipalidade na Rodovia ES-209, KM 01, Bairro Saturnino Mauro (Camata).
 - **5.1.7.3** Declaração de que manterá as instalações e edificações da Unidade de Transbordo do município, correndo por sua conta as despesas necessárias para o adequado funcionamento e mantenção dos trabalhos.
- **5.2 DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme modelo contido no Anexo VII deste edital, **sob pena de desclassificação da licitante**.
- **5.4** Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
- **5.5** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos na mesma, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os materiais entregues ao Município de Pedro Canário sem ônus adicionais.
- **5.6** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente **Edital e seus Anexos**, bem como as que sejam omissas, que apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.7 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.8 Em NENHUMA HIPÓTESE PODERÁ SER ALTERADA A PROPOSTA APRESENTADA, tanto no que se refere ao seu mérito, quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou qualquer modificação que importe em alterar os termos originais, SOB A PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E NO ART. 7º DA LEI 10.520/02.
- 5.9 Não será aceito, propostas parciais (Quantidade inferior) com relação a cada item.

ARQUIVO PCA PARA LANÇAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Está disponibilizado na pagina http://www.pedrocanario.es.gov.br/ aba "Licitação - Downloads" (Canto Inferiror Esquerdo) o programa para download, que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta.

O fornecedor deverá solicitar por email o arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), no endereço eletrônico: <u>licitacao@pedrocanario.es.gov.br</u> Informando os dados da Empresa (nome, endereço completo, CNPJ, email e telefone) e o número do pregão ou processo em questão.

OBS.: O arquivo PCA NÃO poderá ser renomeado.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - Será julgada e adjudicada vencedora a proposta que apresentar o MENOR PREÇO LOTE, respeitada a



EDITAL

	PMPC Proc. N°	
F	Fls.:	
-	Ass.	

fase de lances.

- **6.1.1** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;
- **6.2** Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta com menor preço, definido no objeto deste Edital e Anexos e as propostas com preços até 10% superior àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo nº 4, da Lei 10.520/02.
- **6.3** Aos proponentes classificados conforme subitem 6.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
 - **6.3.1** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.
- **6.4** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital:
 - **6.4.1** A desistência em apresentar lances verbais implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- **6.5** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- **6.6** O Pregoeiro conduzirá as rodadas de lances até a apresentação da proposta mais vantajosa que será declarada arrematante.
- **6.7** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina a **lei complementar 123/2006**, em seu art. 44.
 - **6.7.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta.
- **6.8** Para efeito do disposto no item 6.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, com observação do disposto no subitem 6.8.2:
 - I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - **6.8.1** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - **6.8.2** O disposto no item 6.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - **6.8.3** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 6.9 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo



EDITAL

	PMPC Proc. N°	
 Fls.:_		
	Ass.	

critério de MENOR PREÇO LOTE.

- **6.10** Auxiliado pela Equipe de Apoio o Pregoeiro examinará e emitirá juízo quanto a aceitabilidade observados os requisitos do objeto apresentado, bem como o valor proposto pela primeira classificada, e o atendimento os requisitos do item 5 deste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.11** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o **objeto deste Edital e Anexos**.
- **6.12** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital e Anexos.
 - **6.12.1** Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **6.13 -** No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, **não sendo caso de aplicação dos itens 6.7 e 6.8**, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, para definição da ordem de oferta de lances.
- **6.14 -** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- **6.15** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos **neste Edital e Anexos**, a Proposta será desclassificada.
- **6.16 -** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
- 6.17 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e Anexos.

7. ENVELOPE C - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **7.1.** Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope C, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).
- **7.2.** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 7.2.1. a 7.2.6, **DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS ESPECIFICADOS NAS OBSERVAÇÕES DOS ITENS 7.3 A 7.14 DESTE EDITAL**.

7.2.1. Habilitação Jurídica

- 7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- **7.2.1.2.** Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 7.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis,



Proc. N°
Fls.:

EDITAL

acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

7.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. Qualificação Econômico-Financeira

- **7.2.2.1.** Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- **7.2.2.2** Apresentação de capital registrado, no montante mínimo a 10% (dez por cento), considerando o somatório do lote para os quais a empresa arrematou, comprovado através do Contrato Social ou documento equivalente.

7.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **7.2.3.1.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- **7.2.3.2.** Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social INSS.
- **7.2.3.3.** Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).
- **7.2.3.4.** Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.
- **7.2.3.5.** Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- **7.2.3.6**. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

7.2.4 - Prova de Regularidade Cadastral

- 7.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- **7.2.4.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (SINTEGRA) ou Municipal (ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.2.5 - Qualificação Técnica

- **7.2.5.1.** Deverá ser indicado o(s) seguinte(s) profissional(is) como responsável(is) técnico(s) para o acompanhamento dos serviços objeto desta licitação, detentor de acervo técnico exigido neste Edital:
 - Engenheiro Civil <u>OU</u> Engenheiro Ambiental <u>OU</u> Engenheiro Sanitarista, com graduação e registro no CREA.
 - **7.2.5.1.1** Certidão de Registro e Quitação de **empresa e do(s) responsável(is) técnico(s)** indicado pela licitante, no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura CREA, com validade para o presente exercício.
 - **7.2.5.1.2** No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico, estas serão inabilitadas.
- **7.2.5.2.** Qualificação Técnica Profissional: O(s) responsável(eis) Técnico(s) pela execução dos serviços, referidos do item anterior deste edital, deverão dispor de <u>Certidões de Acervo Técnico</u> expedidas pelo CREA e/ou CAU, <u>apensadas dos correspondentes atestados</u> (com todas páginas devidamente chanceladas pelo CREA, relativas à execução de serviços similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, observados os serviços de maior relevância técnica:



	Troc. IV
ΓAL	Fls.:
	Ass.

EDITAL

- b1) Operação com Caixas Estacionárias ou contêiner para armazenamento temporário de Resíduos domiciliares (Classe II A);
- b2) Operação de Transbordo e Transporte de Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares (Classe II A) até aterro sanitário, em local devidamente licenciado por Órgão Ambiental competente;
- b3) Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares (Classe II A) até aterro sanitário.
- **7.2.5.3.** A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.
- 7.2.5.4. Declaração do(s) Responsável(is) Técnico(s) aceitando a sua indicação realizada pela licitante.
- **7.2.5.5.** Comprovação de que os detentores dos referidos Atestados de Responsabilidade Técnica são vinculados à licitantes deverá ser feita através de cópia de suas fichas de registro de empregado ou por Certidão de Registro do CREA ou por Contrato particular de prestação de serviços ou dos contratos de trabalho por prazo determinado. O profissional de nível superior detentor do acervo técnico poderá ser diretor ou sócio da empresa, comprovado pelo contrato social.

7.2.6 - Declarações e Outros

- **7.2.6.1.** Declaração de Superveniência de fato impeditivo para habilitação;
- **7.2.6.2.** Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal (Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02);
- **7.2.6.3.** Termo de Compromisso com o aterro sanitário onde será feita a destinação final dos resíduos. O termo deve ser OBRIGATORIAMENTE, assinada por ambas as partes (aterro e licitante) com reconhecimento de firma das respectivas assinaturas.
- **7.2.6.4.** Declaração de que será responsável por todo o transporte, obedecendo as determinações legais impostas pelos órgãos de competentes (IEMA, IBAMA e outros).
- **7.2.6.5.** Declaração em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinado por seu representante legal, que dispõe, ou tem condições de dispor até a data da assinatura do contrato e consequentemente emissão de ordem de serviço, maquinários, veículos, equipamentos, pessoal técnico e documentação necessária ao cumprimento dos serviços objeto desta licitação
- **7.3** Objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- **7.4** Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- **7.5** A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J.).
- **7.6** A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio ou pelo **Pregoeiro.**
- **7.7 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- **7.8** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta.
- 7.9 Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.



<u>PMPC</u> Proc. N°	
Fls.:	

EDITAL

- **7.10** Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 7 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.
- **7.11** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.
- **7.12** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **7.13** Em caso de a empresa apresentar documento com restrição quanto à regularidade fiscal, para que as empresas regularize sua situação, ser-lhe-á assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

7.14 - OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS, PREFERENCIALMENTE, NA MESMA ORDEM DISPOSTA PELO EDITAL.

8. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- **8.1** Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal de Pedro Canário.
 - **8.1.1** declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
 - **8.1.2** o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
 - **8.1.3** a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
 - **8.1.4** decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
- 8.2 Os recursos deverão observar os seguintes critérios:
 - a) serem dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
 - b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
 - c) os recursos deverão ser apresentados no Protocolo da PMPC, e fora do prazo legal não serão conhecidos.

8.3 - impugnação:

- a) Aplicam-se os dispostos nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Art. 41 da Lei 8.666/93, em consonância com o disposto no Art. 12 do Decreto nº. 3555/2000.
- b) As Impugnações ao Edital de Licitação DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL sito a Rua São Paulo, 220, Boa Vista, nesta Cidade, de segunda a sexta feira no horário de 12:00 h às 18:00h.
- c) Não serão aceitos envelopes enviados via correio.

9. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



<u>PMPC</u> Proc. N°	
Fls.:	

EDITAL

- **9.1** A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.
- **9.2** Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

10. PRAZOS, INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E REAJUSTE

- **10.1** A execução do serviço, objetos registrados neste processo será iniciado após a homologação do processo e a emissão da Ordem de Serviço específico.
- **10.2 -** O transporte dos resíduos sólidos da estação de transbordo até o aterro sanitário será efetuado com INTERVALO MÁXIMO DE 48 HORAS, e serão coordenados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através de fiscal nomeado para este fim.
- **10.3 -** Os preços apresentados deverão estar inclusos todas as despesas sendo, impostos, e demais encargos fiscais ou trabalhistas e outras:
- **10.4 -** A contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a SEMOB, através do e-mail obras@pedrocanario.es.gov.br; em casos de dúvidas.
- **10.5 -** O prazo para iniciar o serviço não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados da data emissão da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.
- **10.6 -** A empresa deve possuir o devido licenciamento ambiental para execução das atividades a serem contratadas.
- 10.7 A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será de competência e responsabilidade exclusiva do Município através de seu representante legal que será indicado pelo Secretário da pasta, através de portaria interna, a quem caberá verificar se, na sua execução, estão sendo cumpridos os termos do Contrato, o Termo de Referência, suas especificações e demais requisitos, bem como atestar as notas fiscais/faturas, com vistas a posterior autorização dos pagamentos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços objeto deste edital.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

- **11.1** A autoridade competente designará, formalmente, o fiscal responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, ao qual compete:
 - 11.1.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
 - 11.1.2 Emitir ordens de serviço;
 - 11.1.3 Conferir o recolhimento dos Resíduos Sólidos Domiciliares (CLASSE II a), recolher o atesto nas ordens de serviços ou nota fiscal.
 - 11.1.4 Receber, conferir e atestar as notas fiscais.
 - 11.1.5 Comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigidas no instrumento convocatório da licitação.
 - 11.1.6 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for preciso para a regularização das falhas, defeitos observados, procedendo à juntada de documentos relevantes no processo administrativo pertinente ao contrato;



Proc. N°
Fls.:
Ass.

EDITAL

- 11.1.7 Apurar e lavrar relatório e considerações sobre qualquer infringência contratual não justificada pela CONTRATADA, encaminhando à autoridade competente para decisão quanto à aplicação ou não de penalidade.
- 11.1.8 Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção de medidas convenientes nos casos em que as providencias necessárias ultrapassem sua competência de fiscalização, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 11.1.9. A CONTRATADA se obriga em permitir ao fiscal do contrato livre acesso as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das operações inerentes ao objeto contratado.
- **11.2.** A fiscalização contratual será realizada por servidor, lotados nesta secretaria, no qual será designado para fiscalizar o contrato, através de Portaria interna a ser expedida após a assinatura do contrato;
- **11.3.** Apesar de a CONTRATADA ser a única responsável pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços, por intermédio do servidor designado para a fiscalização.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

12.1 - A empresa vencedora obrigar-se-á a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

12.1.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **12.1.1.1 -** Entregar os materiais conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
- **12.1.1.2 -** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE:
- **12.1.1.3 -** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- **12.1.1.4** Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- **12.1.1.5** Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;
- **12.1.1.6** Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;
- **12.1.1.7** Credenciar, junto a(s) Secretaria(s) Municipal(is) Solicitante(s), um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- **12.1.1.8** Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a serem entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;
- **12.1.1.9** Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos.
- **12.1.1.10 -** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.
- **12.1.1.11 -** Substituir o produto, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, durante o período da garantia oferecida pelo fabricante, atendendo no prazo máximo de 48 horas as solicitações nesse sentido:
- **12.1.1.12 -** Responsabilizarem-se integralmente pelo serviço contratado, nos termos da legislação vigente, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer dos produtos a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE.
- **12.1.1.13 -** Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências;



PIOC. IN	
Fls.:	

EDITAL

- **12.1.1.14** -. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;
- **12.1.1.15 -** Manter pessoal especializado para a execução do serviço, mantendo a quantidade mínima de pessoas para uma boa e eficiente execução dos serviços sem ônus no processo de execução dos serviços contratados. Assumindo inteira responsabilidade na execução e eficiência no serviço contratado.
- **12.1.1.16 -** É de responsabilidade da CONTRATADA a contratação de mão de obra, como motoristas, operadores e demais funções necessárias ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de gualquer natureza.
- **12.1.1.17 -** Só poderão ser mantidos em serviços os funcionários atenciosos, educados no tratamento e cuidadosos com o bem público.
- **12.1.1.18 -** Manter pessoal, em serviço nas instalações da CONTRATADA, devidamente identificado com crachás e com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal.
- **12.1.1.19 -** A Contratada será responsável pela limpeza e desinfecção dos equipamentos, atividade esta que deverá ser realizada com intervalos máximos de 30 (trinta) dias.
- **12.1.1.20 -** Disponibilizar para a CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamadas.
- **12.1.1.21 -**. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, e fornecer adequados meios para a perfeita execução e passagem dos resíduos sólidos pela Unidade de Transbordo, Transporte e Destinação Final para o Aterro Sanitário, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- **12.1.1.22 -** Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, físicas, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contratado, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- **12.1.1.23 -** Ser responsável por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições;
- **12.1.1.24 -** A CONTRATADA deverá manter nas edificações da unidade de transbordo, correndo por sua conta as despesas necessárias para o adequado funcionamento e manutenção de seu trabalho.
- **12.1.1.25 -** A CONTRATADA deverá manter nas edificações da unidade de transbordo, caixas estacionarias ou contêiner de armazenamento temporário que possibilitam transbordo dos Resíduos Sólidos Domiciliares recolhidos nas fontes geradoras, dotado de maior capacidade de carga, com capacidade mínima de 30 M³, capaz de transportar os resíduos para os locais de distribuição final, e em nenhum momento deverá constituir foco de atração de aves.
- **12.1.1.26 -** No que se refere à operação da Unidade de Transbordo, deverá ser considerado, no mínimo os seguintes aspectos:
 - 12.1.1.26.1 A estação somente poderá receber resíduos sólidos domiciliares classificados como Classe II A, conforme a ABNT-NBR 10004/2004;
 - 12.1.1.26.2. Os Resíduos Sólidos Domiciliares deverão evitar o contato direto com o solo, assim sendo, deverão ser depositados diretamente nas caixas estacionarias ou contêiner de armazenamento temporário;
 - 12.1.1.26.3. A CONTRATADA deverá manter limpa a edificações da unidade de transbordo, livre de Resíduos Sólidos Domiciliares que por eventualidade possa cair/despencar fora da caixa estacionaria ou contêiner, ou ser levada por vento, na operação de descarregamento dos caminhões compactadores de coleta nas caixas estacionarias ou container, assim sendo, deverão ser recolhidos e depositados diretamente e imediatamente nas caixas estacionarias ou contêiner de armazenamento temporário.
- **12.1.1.27 -** O Transporte dos Resíduos Sólidos Domiciliares deverá estar com suas devidas licenças ambientais válidas, sendo apresentadas mensalmente no atesto.
- **12.1.1.28 -** O transporte dos Resíduos Sólidos Domiciliares, objeto deste Edital e Termo, será feito em veículos apropriados, compatíveis com as características dos resíduos e obedecerá às seguintes regras:
 - A. deverão ser transportados em veículos com compartimentos exclusivos, não sendo permitido seu



ы	т	^	
и		м	L

<u>PMPC</u> Proc. N°	
Fls.:	-
Ass.	

transporte junto com pessoas.

- B. A capacidade máxima deste veículo precisa estar de acordo com as normas vigentes de segurança.
- C. A carga deverá ser coberta com lona impermeável para evitar a infiltração de água de chuva e produção de chorume.
- **12.1.1.29 -** A empresa responsável pelo Transporte dos Resíduos Sólidos Domiciliares (Classe II A) deverá possuir Caixas Estacionárias ou containers (mínimo de 30 m³) fechadas, para o armazenamento temporário, considerando que o correto do transporte dos Resíduos Sólidos Domiciliares terá que ser licenciado por órgão ambiental competente. Deverá ficar permanentemente Caixas Estacionárias ou contêineres de Armazenamento a disposição da Unidade de Transbordo localizado neste Município, sendo substituídos a cada intervalo de transporte para destinação final, não podendo ultrapassar as 48 horas de permanência com o Resíduo Sólido Domiciliar dentro da Unidade de Transbordo.
- **12.1.1.30 -** Emitir certificado mensal de destinação final dos Resíduos Sólidos Domiciliares emitidos pelo IEMA (Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos).
- **12.1.1.31 -** Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de Proteção Individual (EPI): devem ser os mais adequados para lidarem com os RSU e devem ser utilizados segundo as recomendações da Legislação em vigor;
- **12.1.1.32 -** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses a partir da assinatura podendo ser prorrogado mediante termo aditivo próprio, desde que haja concordância entre as partes.
- **12.1.1.33** A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e civil pelos danos causados ao Município ou ainda a terceiros, por ação, omissão, culpa ou dolo quando da prestação dos serviços.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE E MEDIÇÕES, COMPROVAÇÕES E FORMA DE REMUNERAÇÃO.

- **13.1.** Emitir ordem de fornecimento com todas as informações necessárias para a perfeita prestação do serviço, por intermédio do representante designado pela administração.
- **13.2.** Exercer a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por servidores especialmente designados;
- **13.3.** Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo;
- **13.4**. Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **13.5.** Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação do fornecimento e serviços prestados pela CONTRATADA;
- 13.6. Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimento necessários à realização do objeto contratual;
- **13.7.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais e legais, permitindo acesso de seu pessoal técnico, de modo a viabilizar a prestação dos serviços;
- **13.8.** Controlar todos os pedidos de serviço e produtos, para posterior conferencia com a nota fiscal emitida pela CONTRATADA.
- **13.9**. Concessão da Unidade de transbordo localizado na Rodovia ES 209, KM 01, Bairro Saturnino Mauro (Camata),
 - **13.9.1** A Unidade de transbordo cedida fica dentro de uma área cercada do Município onde já funciona uma Usina de Reciclagem operada por uma Associação de catadores e com vigia para controle de acesso ao local.
 - **13.9.2** É de Responsabilidade da CONTRATANTE a Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares no Município e seu transporte e o descarregamento dos caminhões compactadores nas caixas estacionarias ou contêiner na Unidade de transbordo;



Proc. N°	
Fls.:	
Ass.	

EDITAL

- **13.10.** A área da Unidade de Transbordo localizada nesse município na rodovia ES-209 bairro Saturnino Mauro (Camata), KM 01, atenderá toda licença de instalação e funcionamento por Órgão Ambiental competente, por responsabilidade do Município.
- 13.11. Da rescisão unilateral pela Administração comunicando a CONTRATADA 30 dias antes.
- **13.12** As medições dos serviços deverão ser mediante relatório de pesagem e recebimento dos resíduos na Central de Destinação Final de Resíduos de cada caminhão. A cada pesagem deverá ser gerado o "Tiquete de Balança", o qual será anexado à correspondente Nota Fiscal do serviço.
- **13.13.** O "Tiquete de pesagem" deverá ser gerado em balança com documento comprovatório de aferição dentro das Normas e validade do INMETRO.
- **13.14.** A Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, fará o acompanhamento permanente do serviço, tanto no quantitativo, quanto tecnicamente. Esta poderá recusar qualquer serviço que julgar não estar compatível com este Termo, bem como determinar a aceitação ou não da qualidade da mão de obra e dos equipamentos utilizados nestes serviços.
- **13.15.** Pela execução dos serviços objeto desde instrumento, a CONTRATADA será remunerada com base na proposta de preços por quilograma dos resíduos transferidos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver após a abertura dos envelopes de proposta de preço, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

14.1.1 - Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errôneo parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Não apresentação de amostra, quando solicitada.

14.1.2 - Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
- **14.1.2.1** As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- **14.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:
- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por reincidência, no mínimo de 03 (três) vezes, em não apresentação de amostra, quando solicitada: até 01 (um) ano;
- d) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05



Proc. N°
Fls.:
Ass.

EDITAL

(cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- **14.1.3.1** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- **14.2** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.
- **14.3** Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.
 - **14.3.1** O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.
- **14.4.** Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pedro Canário e será a cargo da Secretaria requisitante, conforme seguinte dotação orçamentária.

Ficha: 265

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos,

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0008 - Infra Estrutura de Obras Públicas e Estr. Vicinais

Projeto/Atividade: 2.220 - Serviço de Limpeza Pública

Fonte de recurso: 15300000 - Transferência da União Royalties do Petróleo Código: 33903900000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

15. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

- **15.1** A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.
- **15.2** Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no



	PMPC Proc. N°	
Fls.:		-
	Ass.	

EDITAL

Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

- **16.2** A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.
- **16.3** A PMPC poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.
- **16.4** O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.
- **16.5** Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO. Art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1** Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.
- **17.2** A PMPC reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas e em quaisquer tipo de documento, em qualquer fase da licitação.
- 17.3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- **17.4** O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.
- **17.5** Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta PMPC.
- **17.6** Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.
- 17.7 O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.
- **17.8** Informações complementares inerentes ao edital e este pregão poderão ser obtidas pelos interessados através do **E-mail** <u>licitação@pedrocanario.es.gov.br < mailto:licitação@pedrocanario.es.gov.br></u>.
 - 17.8.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- **17.9** O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.
- **17.10** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **17.11** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário



<u>PMPC</u>				
Proc. N°				
Fls.:				
Ass.				

EDITAL

e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

- 17.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução dos serviços licitados.
- 17.13 A devolução dos envelopes "HABILITAÇÃO" para as empresas não vencedores da licitação, ocorrerá após a formalização do contrato, mediante recibo assinado pelo representante da empresa, e, Se em até 10 (dez) dias após a publicação do Resumo do Contrato não houver ocorrido a retirada dos envelopes os mesmos serão destruídos.
- **17.14** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Pedro Canário- ES, com exclusão de qualquer outro.
- 17.15 Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:
 - 17.15.1 Termo de Referência Especificação do objeto e demais condições;
 - 17.15.2 Anexo I- Relação dos Objetos/Serviços a serem Contratados
 - 17.15.3 Anexo II Modelo de Termo de Credenciamento.
 - 17.15.4 Anexo III Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
 - 17.15.5 Anexo IV Modelo de Declaração de Microempresa
 - 17.15.6 Anexo V Modelo de Formação de Preços/Proposta
 - 17.15.7 Anexo VI Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta
 - 17.15.8 Anexo VII Modelo de Declaração de Superveniência
 - 17.15.9 Anexo VIII Modelo de Declaração inciso XXXIII, Art. 7° CF
 - 17.15.10 Anexo IX Minuta do Contrato

Pedro Canário/ES, 04 de fevereiro de 2019

LUIZ CARLOS DADALTO FILHO Presidente Comissão de Licitação



EDITAL

	ЛРС c. N°
Fls.:	
A	SS.

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. CONSTITUI EM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE TRANSBORDO E SERVIÇO DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (CLASSE II A) PARA ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO, EM UNIDADE DE TRANSBORDO CEDIDO PELA PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO/ES NA RODOVIA ES 209, KM 01, BAIRRO SATURNINO MAURO (CAMATA), COM DESTINAÇÃO/TRANSPORTE DE NO MÁXIMO ATÉ 48 HORAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES PARA O ATERRO SANITÁRIO CONFORME RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA. Conforme especificação no ANEXO I.
- 1.1.2. A QUANTIDADE MÉDIA A SER TRANSPORTADA ATÉ O ATERRO SANITÁRIO É DE 450 TONELADAS MENSAIS E PODENDO VARIAR DE ACORDO COM A PRODUÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES POR PARTE DA POPULAÇÃO.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação desse objeto se justifica diante da necessidade de assegurar às condições mínimas, nas etapas a otimização dos serviços de Transbordo de Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares, bem como trazer melhorias ambientais e um melhor atendimento a população. A contratação tem por fim atender o que foi previsto pelo Termo de Compromisso Ambiental TCA 02/2013, especificamente, no destino correto dos resíduos sólidos urbanos, resultando na erradicação do lixão desta municipalidade.
- 2.2. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- 2.3. Consistir na prevenção do Meio Ambiente de degradações e consequências conhecidas, com previsão no artigo 225, caput, da Constituição Federal, quando se incumbe ao Poder Público e à coletividade o dever de proteger e preservar o meio ambiente às presentes e futuras gerações.
- 2.4. Deve-se, obedecer a **Lei nº 12.305**, **de 02 de AGOSTO de 2010**, **que** institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), sendo bastante atual e contém instrumentos importantes.
- 2.5. A contração de pessoa jurídica para o fornecimento do objeto acima mencionado obedecerá às normas e procedimentos administrativos das Leis 10.522/2002 e 8.666/1993 e suas alterações.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 3.1. As propostas serão julgadas de acordo com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, prevalecendo, para efeito de classificação, o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, ficando a critério do Responsável pelo Departamento de Licitação a definir.
- 3.2. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas concernentes á prestação do serviço, como impostos, taxas, fretes, contribuições, despesas com mão de obra e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste termo.
- 3.3. O valor máximo admitido para esta contratação estará estimado no mapa de apuração na pesquisa de preço de mercado;
- 3.4. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a planilha com os preços já ajustados ao valor global ofertado no certame, no prazo máximo de 48 horas, não prorrogável;
- 3.5. A Empresa deverá estar apta para desenvolver todas as atividades descritas neste Termo de Referência, devendo ter condições para exercer todas as tarefas técnicas e administrativas exigidas para o desempenho das tarefas.
- 3.6. A proposta de preço apresentada deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 3.7. A operação da Unidade de Transbordo DEVERÁ ser de responsabilidade da empresa contratada, localizado nesta Municipalidade na Rodovia ES-209, KM 01, Bairro Saturnino Mauro (Camata).
- 3.8. A CONTRATADA deverá manter as instalações e edificações da Unidade de Transbordo do Município, correndo por sua conta as despesas necessárias para o adequado funcionamento e manutenção de seu trabalho.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:

- 4.1. A execução do serviço, objetos registrados neste processo será iniciado após a homologação do processo e a emissão da Ordem de Serviço específico.
- 4.2. O transporte dos resíduos sólidos da estação de transbordo até o aterro sanitário será efetuado com INTERVALO MÁXIMO DE 48 HORAS, e serão coordenados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através de fiscal nomeado



	Proc. N°	
Fls.:_		
	Ass.	

EDITAL

para este fim.

- 4.3. Os preços apresentados deverão estar inclusos todas as despesas sendo, impostos, e demais encargos fiscais ou trabalhistas e outras;
- 4.4. A contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a SEMOB, através do telefone (27) 3764-1431 ou e-mail obras@pedrocanario.es.gov.br; em casos de dúvidas.
- 4.5. O prazo para iniciar o serviço não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados da data emissão da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.
- 4.6. A empresa deve possuir o devido licenciamento ambiental para execução das atividades a serem contratadas.
- 4.7. A CONTRATADA obrigar-se-á a ter o responsável técnico, ou fazer-se representar por Engenheiro habilitado junto CREA para execução do Contrato.
- 4.8. O CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à CONTRATADA.
- 4.9. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.
- 4.10. A Inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesse item, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- 4.11. Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- 4.12. Aplicam-se à execução dos serviços a serem contratados às normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 4.13. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

- 5.1 A autoridade competente designará, formalmente, o fiscal responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, ao qual compete:
- 5.1.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
 - 5.1.2 Emitir ordens de serviço;
- 5.1.3 Conferir o recolhimento dos Resíduos Sólidos Domiciliares (CLASSE II a), recolher o atesto nas ordens de serviços ou nota fiscal.
 - 5.1.4 Receber, conferir e atestar as notas fiscais.
- 5.1.5 Comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigidas no instrumento convocatório da licitação.
- 5.1.6 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for preciso para a regularização das falhas, defeitos observados, procedendo à juntada de documentos relevantes no processo administrativo pertinente ao contrato;
- 5.1.7 Apurar e lavrar relatório e considerações sobre qualquer infringência contratual não justificada pela CONTRATADA, encaminhando à autoridade competente para decisão quanto à aplicação ou não de penalidade.
- 5.1.8 Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção de medidas convenientes nos casos em que as providencias necessárias ultrapassem sua competência de fiscalização, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 5.1.9. A CONTRATADA se obriga em permitir ao fiscal do contrato livre acesso as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das operações inerentes ao objeto contratado.

6. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO:

- 6.1. A fiscalização contratual será realizada por servidor, lotados nesta secretaria, no qual será designado para fiscalizar o contrato, através de Portaria interna a ser expedida após a assinatura do contrato;
- 6.2. Apesar de a CONTRATADA ser a única responsável pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços, por intermédio do servidor designado para a fiscalização.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

7.1. Responsabilizarem-se integralmente pelo serviço contratado, nos termos da legislação vigente, não transferindo a terceiros, por



Proc. N°
Fls.:
Ass.

EDITAL

qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer dos produtos a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE.

- 7.2. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências;
- 7.3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;
- 7.4. Manter pessoal especializado para a execução do serviço, mantendo a quantidade mínima de pessoas para uma boa e eficiente execução dos serviços sem ônus no processo de execução dos serviços contratados. Assumindo inteira responsabilidade na execução e eficiência no serviço contratado.
- 7.5. É de responsabilidade da CONTRATADA a contratação de mão de obra, como motoristas, operadores e demais funções necessárias ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.
- 7.6. Só poderão ser mantidos em serviços os funcionários atenciosos, educados no tratamento e cuidadosos com o bem público.
- 7.7. Manter pessoal, em serviço nas instalações da CONTRATADA, devidamente identificado com crachás e com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal.
- 7.8. A Contratada será responsável pela limpeza e desinfecção dos equipamentos, atividade esta que deverá ser realizada com intervalos máximos de 30 (trinta) dias.
- 7.9. Disponibilizar para a CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamadas.
- 7.10. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, e fornecer adequados meios para a perfeita execução e passagem dos resíduos sólidos pela Unidade de Transbordo, Transporte e Destinação Final para o Aterro Sanitário, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.11. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, físicas, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contratado, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 7.12. Ser responsável por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições;
- 7.12.1. Certidão Negativa de Débitos Ambientais fornecidas pelo Órgão Competente, com validade na data de realização da licitação;
- 7.12.2. Licença de operação para execução de transporte de resíduos sólidos domiciliares, expedida pelo Órgão Competente, válida durante o período contratual;
- 7.12.3. Licença de operação da área de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, expedida pelo Órgão Competente, válida durante o período contratual;
- 7.12.4. Declaração expressa, expedida pela CONTRATADA, indicando qual aterro sanitário o mesmo dará destinação final de resíduos sólidos domiciliares, do transporte objeto desta destinação:
- 7.12.5. Comprovação de aptidão, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter o licitante executado, sem restrição, serviços igual ou semelhante ao objeto da licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada. O atestado deverá ser apresentado em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, sem emendas ou rasuras.
- 7.13. A CONTRATADA deverá manter nas edificações da unidade de transbordo, correndo por sua conta as despesas necessárias para o adequado funcionamento e manutenção de seu trabalho.
- 7.14. A CONTRATADA deverá manter nas edificações da unidade de transbordo, caixas estacionarias ou contêiner de armazenamento temporário que possibilitam transbordo dos Resíduos Sólidos Domiciliares recolhidos nas fontes geradoras, dotado de maior capacidade de carga, com capacidade mínima de 30 M³, capaz de transportar os resíduos para os locais de distribuição final, e em nenhum momento deverá constituir foco de atração de aves.
- 7.15. No que se refere à operação da Unidade de Transbordo, deverá ser considerado, no mínimo os seguintes aspectos:
- 7.15.1. A estação somente poderá receber resíduos sólidos domiciliares classificados como Classe II A, conforme a ABNT-NBR 10004/2004;
- 7.15.2. Os Resíduos Sólidos Domiciliares deverão evitar o contato direto com o solo, assim sendo, deverão ser depositados diretamente nas caixas estacionarias ou contêiner de armazenamento temporário;



F		IΤ	. Δ	
_	$\boldsymbol{\mathcal{L}}$		_	_

	Proc. N°	
Fls.:_		_
	Ass.	_

- 7.15.3. A CONTRATADA deverá manter limpa a edificações da unidade de transbordo, livre de Resíduos Sólidos Domiciliares que por eventualidade possa cair/despencar fora da caixa estacionaria ou contêiner, ou ser levada por vento, na operação de descarregamento dos caminhões compactadores de coleta nas caixas estacionarias ou container, assim sendo, deverão ser recolhidos e depositados diretamente e i mediatamente nas caixas estacionarias ou contêiner de armazenamento temporário.
- 7.16. O Transporte dos Resíduos Sólidos Domiciliares deverá estar com suas devidas licenças ambientais válidas, sendo apresentadas mensalmente no atesto.
- 7.17. O transporte dos Resíduos Sólidos Domiciliares, objeto deste Termo, será feito em veículos apropriados, compatíveis com as características dos resíduos e obedecerá às seguintes regras:
- A. deverão ser transportados em veículos com compartimentos exclusivos, não sendo permitido seu transporte junto com pessoas.
 - B. A capacidade máxima deste veículo precisa estar de acordo com as normas vigentes de segurança.
 - C. A carga deverá ser coberta com lona impermeável para evitar a infiltração de água de chuva e produção de chorume.
- 7.18. A empresa responsável pelo Transporte dos Resíduos Sólidos Domiciliares (Classe II A) deverá possuir Caixas Estacionárias ou containers (mínimo de 30 m³) fechadas, para o armazenamento temporário, considerando que o correto do transporte dos Resíduos Sólidos Domiciliares terá que ser licenciado por órgão ambiental competente. Deverá ficar permanentemente Caixas Estacionárias ou contêineres de Armazenamento a disposição da Unidade de Transbordo localizado neste Município, sendo substituídos a cada intervalo de transporte para destinação final, não podendo ultrapassar as 48 horas de permanência com o Resíduo Sólido Domiciliar dentro da Unidade de Transbordo.
- 7.19. Emitir certificado mensal de destinação final dos Resíduos Sólidos Domiciliares emitidos pelo IEMA (Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos).
- 7.20. Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de Proteção Individual (EPI): devem ser os mais adequados para lidarem com os RSU e devem ser utilizados segundo as recomendações da Legislação em vigor;
- 7.21. O prazo de vigência do contrato será de <u>12 (doze)</u> meses a partir da assinatura podendo ser prorrogado mediante termo aditivo próprio, desde que haja concordância entre as partes.
- 7.22. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e civil pelos danos causados ao Município ou ainda a terceiros, por ação, omissão, culpa ou dolo quando da prestação dos serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

- 8.1. Emitir ordem de fornecimento com todas as informações necessárias para a perfeita prestação do serviço, por intermédio do representante designado pela administração.
- 8.2. Exercer a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por servidores especialmente designados;
- 8.3. Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo;
- 8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.5. Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação do fornecimento e serviços prestados pela CONTRATADA;
- 8.6. Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimento necessários à realização do objeto contratual;
- 8.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais e legais, permitindo acesso de seu pessoal técnico, de modo a viabilizar a prestação dos serviços;
- 8.8. Controlar todos os pedidos de servico e produtos, para posterior conferencia com a nota fiscal emitida pela CONTRATADA.
- 8.9. Concessão da Unidade de transbordo localizado na Rodovia ES 209, KM 01, Bairro Saturnino Mauro (Camata),
- 8.9.1 A Unidade de transbordo cedida fica dentro de uma área cercada do Município onde já funciona uma Usina de Reciclagem operada por uma Associação de catadores e com vigia para controle de acesso ao local.
- 8.9.2 É de Responsabilidade da CONTRATANTE a Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares no Município e seu transporte e o descarregamento dos caminhões compactadores nas caixas estacionarias ou contêiner na Unidade de transbordo;
- 8.10. A área da Unidade de Transbordo localizada nesse município na rodovia ES-209 bairro Saturnino Mauro (Camata), KM 01, atenderá toda licença de instalação e funcionamento por Órgão Ambiental competente, por responsabilidade do Município.
- 8.11. Da rescisão unilateral pela Administração comunicando a CONTRATADA 30 dias antes.

9. MEDIÇÕES, COMPROVAÇÕES E FORMA DE REMUNERAÇÃO.



Ε	DI	T	Αl	

PMPC Proc. N°	
Fls.:	
Ass.	_

- 9.1 As medições dos serviços deverão ser mediante relatório de pesagem e recebimento dos resíduos na Central de Destinação Final de Resíduos de cada caminhão. A cada pesagem deverá ser gerado o "Tiquete de Balança", o qual será anexado à correspondente Nota Fiscal do serviço.
- 9.2. O "Tiquete de pesagem" deverá ser gerado em balança com documento comprovatório de aferição dentro das Normas e validade do INMETRO.
- 9.3. A Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, fará o acompanhamento permanente do serviço, tanto no quantitativo, quanto tecnicamente. Esta poderá recusar qualquer serviço que julgar não estar compatível com este Termo, bem como determinar a aceitação ou não da qualidade da mão de obra e dos equipamentos utilizados nestes serviços.
- 9.4. Pela execução dos serviços objeto desde instrumento, a CONTRATADA será remunerada com base na proposta de preços por quilograma dos resíduos transferidos.

10. DAS PENALIDADES:

- 10.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se as penalidades constantes no art. 7º da Lei 10.520/02 e nos artigos. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:
- 10.2. Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referencia, que não gerem prejuízo para o Município;
- 10.3. Multa d 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para inicio na execução do contrato, que será calculada pela formula M= 0,0033 x C x D. Tendo como correspondente M: = Valor da multa, C= valor da obrigação e D= número de dias em atraso;
- 10.4. Multa de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor unitário de cada fornecimento ou prestação de serviços realizados fora do prazo estabelecido no Termo de Referencia;
- 10.5. Multa de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em prestar os serviços previstos neste Termo de Referencia ou os descumprimentos contratuais que levem à rescisão do contrato;
- 10.6. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES por um período de até 02 (dois) anos, no caso de recusa quanto à prestação dos serviços e fornecimentos, assim como os descumprimentos contratuais que levem à rescisão do contrato;
- 10.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos caos de pratica de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;
- 10.8. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93;
- 10.9. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração depois da devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa previa;
- 10.10. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razoes de defesa:
- 10.11. O prazo para apresentação de defesa previa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde devera ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei 8.666/93;
- 10.12. A aplicação da sanção declarada de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da CPL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida depois de 02 (dois) anos de sua aplicação.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.1. Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento a Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de NOTA FISCAL para a prestação de serviços, juntamente com o relatório gerencial das despesas emitido pela CONTRATADA, bem como os documentos:
- a) Requerimento de Pagamento;
- b) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;



PMPC Proc. N°
Fls.:
Ass.

EDITAL

- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- h) Copia da Licença Ambiental para a realização do Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares, emitida pelo órgão Ambiental Competente.
- i) Copia da Licença Ambiental da Central de Destinação Final de Resíduos emitida pelo Órgão Ambiental Competente.
- j) Relatório de pesagem e recebimento dos resíduos na Central de Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares.
- I) Certificado de tratamento e destinação final de resíduos emitido pela Central de Destinação Final de Resíduos Com o quantitativo e o Município relacionado.
- 11.2. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação;
- 11.3. Depois do 31º (trigésimo primeiro) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

VM=VF x 0,33 x ND

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso;

- 11.4. Serão retidas na fonte, quando dos pagamentos, as alíquotas dos tributos conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF Nº 480, DE 15/1/2004 DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL e outras aplicáveis à espécie.
- 11.5. No caso da Contratada ser optante pelo SIMPLES não estará sujeita a retenção, mas, deverá apresentar o termo de opção devidamente autenticado, quando da apresentação da NOTA FISCAL ELETRONICA/ NOTA FISCAL, sob pena de ser realizada a retenção dos tributos a que se refere à citada INSTRUÇÃO NORMATIVA.
- 11.6. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais) será solicitada à empresa CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente seja contado a partir da data da regularização;

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 12.1.1. Orçamento Vigente do Município de Pedro Canário, para o Exercício 2019.

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: Serviço de Limpeza Pública

Fonte de recurso: 1530000 - Transferência da União Referente Royalties do Petróleo

Código: 33903900000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos com o Senhor André de Jesus Silva, no endereço: Rua Barão de Timbuí, s/n, Bairro Canarinho, Pedro Canário- ES, CEP 29.970-000, e-mail obras@pedrocanario.es.gov.br, por telefone (27) 3764-1431;

14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

14.1. Mikellen dos Santos Silvestre.

Pedro Canário, ES, 08 de outubro de 2018.

ANEXO I

ITE M	SUBIT EM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	1.1	CAIXAS ESTACIONÁRIAS OU CONTÊINER (MÍNIMO DE 30 M³) PARA O ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS DOMICILIAR (CLASSE II A), DEVIDAMENTE LICENCIADA POR ÓRGÃOS COMPETENTES.	Caixa	02



	PMPC Proc. N°	
_		
FI	.:	
_		

EDITAL

1.2	OPERAÇÃO DE TRANSBORDO E TRANSPORTE DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (CLASSE II - a) ATÉ ATERRO SANITÁRIO, EM LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO POR ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, PERMANECENDO OS RESÍDUOS NO MÁXIMO 48H NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, CONSIDERANDO QUE O CORRETO DO TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES TERÁ QUE SER LICENCIADO POR ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, DEVERÁ FICAR PERMANENTEMENTE CAIXAS ESTACIONÁRIAS OU CONTAINERS DE ARMAZENAMENTO A DISPOSIÇÃO DO TRANSBORDO LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO, SENDO SUBSTITUÍDOS A CADA INTERVALO DE TRANSPORTE PARA DESTINAÇÃO FINAL.	ton/mês	450
1.3	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR (CLASSE II - a) ATÉ ATERRO SANITÁRIO, EM LOCAL COM SUAS LICENÇAS DEVIDAMENTE VÁLIDAS POR ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, SENDO APRESENTADAS MENSALMENTE.	ton/mês	450
Estimativa do qu	antitativo de Toneladas em 12 (doze) meses.	'	5.400
OBS: O quantitati	vo de 450 Ton/mês é uma estimativa, será atestado apenas a qua	ntidade reco	olhida.



<u>PMPC</u> Proc. N°	
Fls.:	
Ass.	

ANEXO I

RELAÇÃO DOS OBJETOS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Lote	LOTE 001						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00000334	CAIXAS ESTACIONÁRIAS OU CONTÊINER		UN	24		
		CAIXAS ESTACIONÁRIAS OU CONTÊINER (MÍNIMO DE 30 M³) PARA O ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS DOMICILIAR (CLASSE II A), DEVIDAMENTE LICENCIADA POR ÓRGÃOS COMPETENTES.					
00002	00000335	OPERAÇÃO DE TRANSBORDO E TRANSPORTE		Т	5.400		
		OPERAÇÃO DE TRANSBORDO E TRANSPORTE DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (CLASSE II - a) ATÉ ATERRO SANITÁRIO, EM LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO POR ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, PERMANECENDO OS RESÍDUOS NO MÁXIMO 48H NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, CONSIDERANDO QUE O CORRETO DO TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES TERÁ QUE SER LICENCIADO POR ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, DEVERÁ FICAR PERMANENTEMENTE CAIXAS ESTACIONÁRIAS OU CONTAINERS DE ARMAZENAMENTO A DISPOSIÇÃO DO TRANSBORDO LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO, SENDO SUBSTITUÍDOS A CADA INTERVALO DE TRANSPORTE PARA DESTINAÇÃO FINAL.					
00003	00000336	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS		Т	5.400		
		DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR (CLASSE II - a) ATÉ ATERRO SANITÁRIO, EM LOCAL COM SUAS LICENÇAS DEVIDAMENTE VÁLIDAS POR ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, SENDO APRESENTADAS MENSALMENTE.					
Valor Total do Lote							
	Valor Total Geral						



F	D	ΙT	Α	L

<u>PMPC</u> Proc. N°	
Fls.:	
Ass.	

ANEXO II

MODELO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, cre	edenciamos o(a) Sr(a)	, po	ortador(a) da Cédula de Ide	entidade nº	e do
CPF nº	, a participar da licitação in	ıstaurada pelo Mu	nicípio de Pedro Canário	- ES, sob o nº	_/2018, na
modalidade PREGÃO,	na qualidade de REPRESENTA	ANTE LEGAL, o	utorgando-lhe poderes pa	ra pronunciar-se en	n nome da
empresa	, representando e	em todos os atos	do certame, bem como o	oferecer novos lanc	es verbais
transigir, renunciar a rec	cursos, requere, assinar, enfim, pra	aticar todos os atos	referentes ao certame.		
	, em	de	de		
(nome, cargo e qualifica	ação do outorgante)				

OBS. O credenciamento deverá ser devidamente assinado com reconhecimento de firma.



Ε	DI	T.	Α	L

<u>PMPC</u> Proc. N°	
Fls.:	-
Ass.	

ANEXO III

MODELO

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)	CN	NPJ nº,	sediada	
(endereço completo),	declara, sob as pena	s da lei, principalm	nente a disposta no ar	igo 7° da Lei n° 10.520/02, que
cumpre plenamente os requisitos de h	nabilitação para o pres	ente procedimento	licitatório, em obediêr	ncia ao disposto no art. 4°, VII da
Lei 10.520/02.				
	, em	_ de	de	



EDITAL

PMPC Proc. N°	
Fls.:	
Ass.	

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº /2018, a(o) *(nome da Empresa)*, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº, sediada (o) *(Endereço completo)*, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos

no artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

, em de de

(nome, cargo e qualificação do outorgante)

Observação importante:

- 1) Este Documento deverá ser assinado, com <u>reconhecimento de firma</u>, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional.
- 2) Este Documento deverá ser OBRIGATORIAM ENTE identificar o número do pregão, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.



EDITAL

<u>PMPC</u> Proc. N°	
Fls.:	
Ass.	

ANEXO V

<u>MODELO</u> PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1	1						
2	2						
3	3						

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _	
Prazo de validade da proposta:	

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

• INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGENCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Telefones:			
FAX:			
E-mail:			
Banco:			
Nome do representante lega	l para assinatura do contra	to:	
CPF:	Ident		
Domicilio e cargo na empres	a		
Profissão:			
Local/Data:			

Assinatura do Representante Legal



EDITAL

	PMPC Proc. N°	
Fls.	:	-
	Ass.	

ANEXO VI

MODELO

(INDICAR O NÚMERO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE OU IDENTIFICAR A CADA TÓPICO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA COMERCIAL

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) (doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 5.1.5 do Edital do Pregão Presencial acima mencionado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Pregão ou Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES antes da abertura oficial das propostas; e

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

, em de	de
(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)	DA LICITAÇÃO, COM

Observação importante:

Este Documento deverá ser OBRIGATORIAMENTE identificar o número do pregão, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE



F	ПI	т	Δ	ı
	וט	•	М	L

PMPC Proc. N°	
Fls.:	
Ass.	

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO SUPERVENIÊNO	CIA DE FA	TOIN	MPEDITIVO	PARA HAB	BILITAÇÂ	ÃO NA	PRESEN	ITE L	.ICITAÇÃ	o
	(nome	da	empresa),	CNPJ	Nº			_,	sediada	na
(ende	ereço comp	leto),	declara, sob	as penas da	a lei, que	até a	presente	data	inexistem	fatos
impeditivos para sua habilitação no pres	ente process	so licit	atório, ciente	da obrigatori	edade de d	declarar	ocorrênc	ias po	steriores.	
_		_, em _	de	(de	-				
	(nome	, cargo	o e qualificaçã	o do outorga	nte)					



EDITAL

<u>PMPC</u> Proc. N°	
Fls.:	
Ass.	

ANEXO VIII

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02

(nome	da empresa), inscrito no	o CNPJ nº	, por	intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a)	, portador(a) da	Carteira de Identidade r	10	e do CPF nº
, DECLARA, para fii	ns do disposto no inciso V	do art. 27 da Lei nº 8.666,	de 21 de junho	o de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 199	9, que não emprega menor	de dezoito anos em trabalh	no noturno, per	igoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos em qu	ualquer outro tipo de trabalh	no, salvo na condição de ap	rendiz, a partir	de 14 anos.
	, em de	de		
	(nome, cargo e qualificaçã	ão do outorgante)		



10	
EDITAL	Fls.:

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL 00008/2019

Processo nº 003722/2018

Pregão nº 00008/2019

Contrato nº ___/2019.

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

E SI
EA
RMA

O Município de Pedro Canário, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 28.539.872/0001-41, com
Sede à Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado
pelo seu Prefeito Municipal, Sr, brasileiro, (Estado Civil), (Profissão), portador da CI (RG) nº, inscrito no CPF sob o
n.º, residente nesta Cidade e a Empresa, doravante denominada CONTRATADA, com sede
(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº neste ato representada pelo
(condição jurídica do representante), Sr(nome, nacionalidade, estado civil, profissão) ajustam
o presente contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE
OPERAÇÃO DE TRANSBORDO E SERVIÇO DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
DOMICILIARES (CLASSE II - A) nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93, e alterações posteriores, de acordo
com o que constam dos Processo de nº. 003722/2018 parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição
juntamente com a Proposta apresentada pela Contratada datada de/, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas
as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 - O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE TRANSBORDO E SERVIÇO DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (CLASSE II - A), em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste CONTRATO.

1.2 - Dotação Orçamentária:

1.2.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Orçamento vigente do Município de Pedro Canário - Processo nº 003722/2018.

Ficha: 265

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos,

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0008 - Infra Estrutura de Obras Públicas e Estr. Vicinais

Projeto/Atividade: 2.220 - Serviço de Limpeza Pública

Fonte de recurso: 15300000 - Transferência da União Royalties do Petróleo Código: 33903900000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



	PMPC Proc. N°	
Fls.	:	
	Ass.	_

EDITAL

- - 2.1.1 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na lei nº 4.320/64.
- 2.2 Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 2.3 APMPC poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 2.4 O pagamento da fatura somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.
- 2.5 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a **PROPOSTA** e a **HABILITAÇÃO**. *Art.* 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.
- 2.6 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o *Art. 65, § 1* o da *Lei 8.666/1993*
- 2.7 Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente **atestada** pelo setor competente e, conforme dispõe o **art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93**.
- 2.8 Transcorrido o prazo estabelecido no presente instrumento para o pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento das obrigações até a do efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos, em conformidade com o disposto no *inciso XIV*, alíneas "c" e "d" do Art. 40 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULATERCEIRA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 3.1 Os preços poderão ser reajustados, mediante comprovação de variação de mercado.
- 3.2 O valor pactuado poderá sofrer reajuste de preços na sua periodicidade, podendo sofrer variações para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, baseando-se para tal procedimento na *alínea "d" do inciso "II" do artigo 65 da lei 8.666/93 e alterações*.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

- 4.1 O prazo para assinatura do Contrato é de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.
- 4.2 O prazo de vigência do Contrato será de ______ contado da data de sua assinatura, obedecidos aos prazos legais para sua publicação, na forma da Lei, sendo que fornecimento somente se dará após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal Solicitante, podendo, a critério da Municipalidade, ser prorrogado, até o limite previsto no art. 57 da Lei 8.666/93.
- 4.3 A fiscalização fornecerá, junto com a Autorização de Fornecimento, todos os elementos indispensáveis ao início do fornecimento.
- 4.4 Prazo de Execução: A execução deverá ser realizada de acordo com a solicitação da secretaria, após o recebimento da "Ordem



Proc. N°
Fls.:

EDITAL

de Fornecimento" em conformidade com o cronograma.

- 4.4.1 A execução do serviço, objetos registrados neste processo será iniciado após a homologação do processo e a emissão da Ordem de Serviço específico.
- 4.4.2 O transporte dos resíduos sólidos da estação de transbordo até o aterro sanitário será efetuado com INTERVALO MÁXIMO DE 48 HORAS, e serão coordenados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através de fiscal nomeado para este fim.
- 4.4.3 Os preços apresentados deverão estar inclusos todas as despesas sendo, impostos, e demais encargos fiscais ou trabalhistas e outras;
- 4.4.4 A contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a SEMOB, através do e-mail obras@pedrocanario.es.gov.br; em casos de dúvidas.
- 4.4.5 O prazo para iniciar o serviço não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados da data emissão da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.
- 4.4.6 A empresa deve possuir o devido licenciamento ambiental para execução das atividades a serem contratadas.
- 4.4.7 A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será de competência e responsabilidade exclusiva do Município através de seu representante legal que será indicado pelo Secretário da pasta, através de portaria interna, a quem caberá verificar se, na sua execução, estão sendo cumpridos os termos do Contrato, o Termo de Referência, suas especificações e demais requisitos, bem como atestar as notas fiscais/faturas, com vistas a posterior autorização dos pagamentos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços objeto deste edital.
- 4.5 Entende-se como prazo de entrega o tempo, em dias úteis, necessário para que os objetos sejam entregues nos locais determinados pelo órgão requisitante, aceitos, livres de quaisquer ônus.
- 4.6 O objeto em desacordo com as especificações, com faltas e avarias, de responsabilidade da empresa, deverá ser substituído. Nestes casos o prazo para reposição e/ou substituição será determinado pela Unidade responsável pelo seu recebimento, observado o item 5.1.
- 4.7 A eventual reprovação do objeto, em qualquer fase de sua entrega, não implicará em alteração dos demais prazos contratuais, nem eximirá a Contratada da aplicação das multas contratuais a que está sujeita.
- 4.8 Os prazos de entrega admitem prorrogação, a critério do setor requisitante, devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado pela responsável, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:
 - a) Alteração das especificações pela Administração;
 - b) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do Edital e execução do Contrato;
 - c) Interrupção da execução da Autorização de Fornecimento ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
 - d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;
 - e) Impedimento de cumprimento da execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
 - f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 4.9 Constatada a interrupção do fornecimento, por motivo de força maior, o prazo estipulado no edital deverá ser prorrogado pelo período razoavel mente necessário à sua retomada.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIAS

5.1 - A licitante deverá oferecer garantia por quaisquer defeitos constatados nos objetos entregues, sem quaisquer ônus para este Município, sendo responsável pela retirada e entrega dos objetos no setor de origem. Durante este período o fornecedor ficará obrigado a efetuar, as suas expensas, as alterações e/ou substituições que se fizerem necessárias, em decorrência de anomalias, vícios ou defeitos de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas nas características a que se destina.



	PMPC Proc. N°	
Fls.:_		
	Ass.	

EDITAL

5.2 - A licitante assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, e todos os demais encargos que porventura venham incidir sobre o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

- 6.1 A recusa da contratada em entregar o objeto dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades legalmente previstas.
- 6.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas do contrato sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, fixada neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada judicialmente, quando for o caso.
- 6.3 Pela inexecução total ou parcial dos termos do contrato o município poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:
 - a) Advertência por escrito;
 - **b)** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor total do contrato, se as entregas dos objetos não forem na data prevista até o período máximo de 30 (trinta) dias.
 - c) Multa cominatória de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
 - d) Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- 6.4 As sanções previstas no subitem 6.3 poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis nos casos das letras "a", "b", "c" e "d" e 10 (dez) dias corridos para a letra "e", a partir do recebimento das mesmas.
- 6.5 As sanções estabelecidas no subitem 6.3 letras "d" e letra "e" são da competência do Prefeito Municipal.
- 6.6 As sanções previstas no subitem 6.3 letras "d" e letra "e", poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou de sociedade de economia mista:
 - Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.
- 6.7 As multas previstas nesta Cláusula deverão ser recolhidas ao Município, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação para esse fim.
- 6.8 As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas de créditos relativos aos termos do edital ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

- 7.1 A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, dentre el es:
 - 1. Não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos ou o seu cumprimento irregular;
 - 2 Descumprimento do Contrato, levando o Município a comprovar a impossibilidade dos serviços no prazo determinado;
 - 3 Atraso injustificado no início dos serviços;



<u>PMPC</u>	
Proc. N°	
Fls.:	
Ass.	

EDITAL

- 4 Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao Município por prazo superior a 3 (três) dias;
- 5 Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
- 6 Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada pelo Município para a fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- 7 Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 8 Decretação de falência da CONTRATADA;
- 9 Dissolução da sociedade;
- 10 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- 11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Prefeito Municipal;
- 12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 7.2 Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento do material entregue, depois de conferidos e aprovados pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO

8.1 - Independentemente do prazo contratual, quando a soma dos pagamentos dos valores básicos efetuados pelo município à contratado, em decorrência do presente contrato, atingir o valor total estimado previsto no item 2.1, tendo em vista ao aumento de serviço, o valor do contrato será acrescido através de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE no local determinado, através de seu representante legal que será indicado pelo Secretário da pasta, através de portaria interna, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as entregas, os prazos, as propostas e condições do presente Contrato.
 - 9.1.1. A autoridade competente designará, formalmente, o fiscal responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, ao qual compete:
 - 9.1.2. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
 - 9.1.3. Emitir ordens de serviço:
 - 9.1.4. Conferir o recolhimento dos Resíduos Sólidos Domiciliares (CLASSE II a), recolher o atesto nas ordens de serviços ou nota fiscal.
 - 9.1.5. Receber, conferir e atestar as notas fiscais.
 - 9.1.6. Comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigidas no instrumento convocatório da licitação.
 - 9.1.7. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for preciso para a regularização das falhas, defeitos observados, procedendo à juntada de documentos relevantes no processo administrativo pertinente ao contrato;
 - 9.1.8. Apurar e lavrar relatório e considerações sobre qualquer infringência contratual não justificada pela CONTRATADA, encaminhando à autoridade competente para decisão quanto à aplicação ou não de penalidade.
 - 9.1.9. Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção de medidas convenientes nos casos em que as providencias necessárias ultrapassem sua competência de fiscalização, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
 - 9.1.10. A CONTRATADA se obriga em permitir ao fiscal do contrato livre acesso as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das operações inerentes ao objeto contratado.
 - 9.1.11. A fiscalização contratual será realizada por servidor, lotados nesta secretaria, no qual será designado para fiscalizar o contrato, através de Portaria interna a ser expedida após a assinatura do contrato;
 - 9.1.12. Apesar de a CONTRATADA ser a única responsável pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços, por intermédio do servidor designado para a fiscalização.



EDITAL

	PMPC Proc. N°	
Fls.:_		•
	Ass.	

CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

- 10.1 A CONTRATADA obrigar-se-á a fornecer informações, sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.
- 10.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.
- 10.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.
- 10.4 Cabe à **CONTRATADA**, permitir e facilitar à fiscalização dos serviços, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- 10.5 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O Contrato poderá ser alterado, de acordo com o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - A empresa vencedora obrigar-se-á a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

12.1.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1.1.1 Entregar os materiais conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
- 12.1.1.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- 12.1.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 12.1.1.4 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- 12.1.1.5 Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados:
- 12.1.1.6 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;
- 12.1.1.7 Credenciar, junto a(s) Secretaria(s) Municipal(is) Solicitante(s), um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 12.1.1.8 Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a serem entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;
- 12.1.1.9 Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos.
- 12.1.1.10 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.
- 12.1.1.11 Substituir o produto, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, durante o período da garantia oferecida pelo fabricante, atendendo no prazo máximo de 48 horas as solicitações nesse sentido;
- 12.1.1.12 Responsabilizarem-se integralmente pelo serviço contratado, nos termos da legislação vigente, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer dos produtos a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE.



	Proc. N°
Fls.:_	
	Ass.

EDITAL

- 12.1.1.13 Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências;
- 12.1.1.14 -. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;
- 12.1.1.15 Manter pessoal especializado para a execução do serviço, mantendo a quantidade mínima de pessoas para uma boa e eficiente execução dos serviços sem ônus no processo de execução dos serviços contratados. Assumindo inteira responsabilidade na execução e eficiência no serviço contratado.
- 12.1.1.16 É de responsabilidade da CONTRATADA a contratação de mão de obra, como motoristas, operadores e demais funções necessárias ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.
- 12.1.1.17 Só poderão ser mantidos em serviços os funcionários atenciosos, educados no tratamento e cuidadosos com o bem público.
- 12.1.1.18 Manter pessoal, em serviço nas instalações da CONTRATADA, devidamente identificado com crachás e com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal.
- 12.1.1.19 A Contratada será responsável pela limpeza e desinfecção dos equipamentos, atividade esta que deverá ser realizada com intervalos máximos de 30 (trinta) dias.
- 12.1.1.20 Disponibilizar para a CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamadas.
- 12.1.1.21 -. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, e fornecer adequados meios para a perfeita execução e passagem dos resíduos sólidos pela Unidade de Transbordo, Transporte e Destinação Final para o Aterro Sanitário, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.1.1.22 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, físicas, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contratado, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 12.1.1.23 Ser responsável por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições;
- 12.1.1.24 A CONTRATADA deverá manter nas edificações da unidade de transbordo, correndo por sua conta as despesas necessárias para o adequado funcionamento e manutenção de seu trabalho.
- 12.1.1.25 A CONTRATADA deverá manter nas edificações da unidade de transbordo, caixas estacionarias ou contêiner de armazenamento temporário que possibilitam transbordo dos Resíduos Sólidos Domiciliares recolhidos nas fontes geradoras, dotado de maior capacidade de carga, com capacidade mínima de 30 M³, capaz de transportar os resíduos para os locais de distribuição final, e em nenhum momento deverá constituir foco de atração de aves.
- 12.1.1.26 No que se refere à operação da Unidade de Transbordo, deverá ser considerado, no mínimo os seguintes aspectos:
- 12.1.1.26.1 A estação somente poderá receber resíduos sólidos domiciliares classificados como Classe II A, conforme a ABNT-NBR 10004/2004;
- 12.1.1.26.2. Os Resíduos Sólidos Domiciliares deverão evitar o contato direto com o solo, assim sendo, deverão ser depositados diretamente nas caixas estacionarias ou contêiner de armazenamento temporário;
- 12.1.1.26.3. A CONTRATADA deverá manter limpa a edificações da unidade de transbordo, livre de Resíduos Sólidos Domiciliares que por eventualidade possa cair/despencar fora da caixa estacionaria ou contêiner, ou ser levada por vento, na operação de descarregamento dos caminhões compactadores de coleta nas caixas estacionarias ou container, assim sendo, deverão ser recolhidos e depositados diretamente e imediatamente nas caixas estacionarias ou contêiner de armazenamento temporário.
- 12.1.1.27 O Transporte dos Resíduos Sólidos Domiciliares deverá estar com suas devidas licenças ambientais válidas, sendo apresentadas mensalmente no atesto.
- 12.1.1.28 O transporte dos Resíduos Sólidos Domiciliares, objeto deste Edital e Termo, será feito em veículos apropriados, compatíveis com as características dos resíduos e obedecerá às seguintes regras:
- A. deverão ser transportados em veículos com compartimentos exclusivos, não sendo permitido seu transporte junto com pessoas.
- B. A capacidade máxima deste veículo precisa estar de acordo com as normas vigentes de segurança.
- C. A carga deverá ser coberta com lona impermeável para evitar a infiltração de água de chuva e produção de chorume.
- 12.1.1.29 A empresa responsável pelo Transporte dos Resíduos Sólidos Domiciliares (Classe II A) deverá possuir Caixas Estacionárias ou containers (mínimo de 30 m³) fechadas, para o armazenamento temporário, considerando que o correto do transporte dos Resíduos Sólidos Domiciliares terá que ser licenciado por órgão ambiental competente. Deverá ficar permanentemente



<u>PMPC</u> Proc. N°
Fls.:

EDITAL

Caixas Estacionárias ou contêineres de Armazenamento a disposição da Unidade de Transbordo localizado neste Município, sendo substituídos a cada intervalo de transporte para destinação final, não podendo ultrapassar as 48 horas de permanência com o Resíduo Sólido Domiciliar dentro da Unidade de Transbordo.

- 12.1.1.30 Emitir certificado mensal de destinação final dos Resíduos Sólidos Domiciliares emitidos pelo IEMA (Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos).
- 12.1.1.31 Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de Proteção Individual (EPI): devem ser os mais adequados para lidarem com os RSU e devem ser utilizados segundo as recomendações da Legislação em vigor;
- 12.1.1.32 O prazo de vigência do contrato será de <u>12 (doze)</u> meses a partir da assinatura podendo ser prorrogado mediante termo aditivo próprio, desde que haja concordância entre as partes.
- 12.1.1.33 A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e civil pelos danos causados ao Município ou ainda a terceiros, por ação, omissão, culpa ou dolo quando da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE E MEDIÇÕES, COMPROVAÇÕES E FORMA DE REMUNERAÇÃO

- 13.1. Emitir ordem de fornecimento com todas as informações necessárias para a perfeita prestação do serviço, por intermédio do representante designado pela administração.
- 13.2. Exercer a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por servidores especialmente designados;
- 13.3. Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo;
- 13.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 13.5. Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação do fornecimento e serviços prestados pela CONTRATADA;
- 13.6. Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimento necessários à realização do objeto contratual;
- 13.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais e legais, permitindo acesso de seu pessoal técnico, de modo a viabilizar a prestação dos serviços;
- 13.8. Controlar todos os pedidos de serviço e produtos, para posterior conferencia com a nota fiscal emitida pela CONTRATADA.
- 13.9. Concessão da Unidade de transbordo localizado na Rodovia ES 209, KM 01, Bairro Saturnino Mauro (Camata),
- 13.9.1 A Unidade de transbordo cedida fica dentro de uma área cercada do Município onde já funciona uma Usina de Reciclagem operada por uma Associação de catadores e com vigia para controle de acesso ao local.
- 13.9.2 É de Responsabilidade da CONTRATANTE a Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares no Município e seu transporte e o descarregamento dos caminhões compactadores nas caixas estacionarias ou contêiner na Unidade de transbordo;
- 13.10. A área da Unidade de Transbordo localizada nesse município na rodovia ES-209 bairro Saturnino Mauro (Camata), KM 01, atenderá toda licença de instalação e funcionamento por Órgão Ambiental competente, por responsabilidade do Município.
- 13.11. Da rescisão unilateral pela Administração comunicando a CONTRATADA 30 dias antes.
- 13.12 As medições dos serviços deverão ser mediante relatório de pesagem e recebimento dos resíduos na Central de Destinação Final de Resíduos de cada caminhão. A cada pesagem deverá ser gerado o "Tiquete de Balança", o qual será anexado à correspondente Nota Fiscal do serviço.
- 13.13. O "Tiquete de pesagem" deverá ser gerado em balança com documento comprovatório de aferição dentro das Normas e validade do INMETRO.
- 13.14. A Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, fará o acompanhamento permanente do serviço, tanto no quantitativo, quanto tecnicamente. Esta poderá recusar qualquer serviço que julgar não estar compatível com este Termo, bem como determinar a aceitação ou não da qualidade da mão de obra e dos equipamentos utilizados nestes serviços.
- 13.15. Pela execução dos serviços objeto desde instrumento, a CONTRATADA será remunerada com base na proposta de preços por quilograma dos resíduos transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Para dirimir questões oriundas deste Edital e do futuro contrato, fica eleito o Foro de Pedro Canário - ES, Comarca de Pedro



EDITAL

<u>PMPC</u> Proc. N°	
Fls.:	
Ass.	

Pedro Canário, de de 2018.

Canário.		
		Prefeito Municipal Contratante
TESTEMUNHAS:		Contratada
1º)	2º)	
CPF nº	CPF n⁰	